

Assunto: **RECURSO PARA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0609.01/2023-TP/2023**

De: Gabriel Arcanjo <project.engenharia1@gmail.com>

Para: <LICITACAO@acarau.ce.gov.br>

Data: 18/10/2023 08:04



- RECURSO_-_0609.012023-TP2023_assinado.pdf (~1.0 MB)





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 0609.01/2023-TP/2023

Recorrente: G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.610.780/0001-64, com sede na cidade de Martinópolis, neste ato representada por seu sócio administrador, GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO, portador do CPF nº 603.264.103-17, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8.666/93, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em 11 de OUTUBRO de 2023, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 18 de OUTUBRO de 2023."

II. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório tomada de preços, previsto no Art. 22,II, da 8.666, de 21 de junho de 1993, regido pelo Edital nº 0609.01/2023-TP/2023, cujo objeto:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS (SOB DEMANDA) TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS



PLANIALTIMETRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Aberta a sessão pública em 11 de Outubro de 2023, às 09h00, pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento às disposições contidas no edital, recebeu os envelopes da Recorrente e demais licitantes e, em seguida, suspendeu a sessão para análise da documentação referente à habilitação.

Sucedu que, após a análise da documentação apresentada pela Licitante, a Comissão de Licitação culminou por inabilitá-la de prosseguir no certame sob alegação de não haver apresentados os documentos na forma exigida pelo 0609.01/2023-TP/2023.

O julgador considerou que não apresentou Certidão Municipal junto dos seus documentos de habilitação e o Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

Todavia, conforme se verá a seguir, o ato que declarou a licitante Recorrente inabilitada não prospera, pois, contrário do que alega a Comissão de Licitação, todas as disposições editalícias foram cumpridas.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

i. Suposta ausência da Certidão Negativa Municipal.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.” (Acórdão 1795/2015-Plenário-TCU).

“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (Acórdão 357/2015-Plenário-TCU).

A certidão negativa de débito municipal da empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.610.780/0001-64, encontra-se em perfeita conformidade. Emitida pela Prefeitura Municipal de Martinópole no dia 03 de Outubro



PROJECT
ENGENHARIA



de 2023 (anterior ao certame supracitado) e permanece válida até o dia 01 de Janeiro de 2024. Este fato é inequivocamente confirmado pelo órgão responsável pela sua emissão e é um testemunho da rigorosa observância das obrigações fiscais da nossa empresa.

O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Acaraú, emitido dia 28 de setembro de 2023 e válido até o dia 27 de outubro de 2023, atesta a regularidade de nossas certidões junto ao município de Acaraú, pois há a necessidade de apresentar todas as certidões válidas, inclusive a Certidão Negativa Municipal da empresa. Isso reforça a conformidade de nossa empresa com todas as exigências fiscais estabelecidas.

Abaixo a apresentação do CRC:



PROJECT
ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

Rua Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antonio Livino da Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú/CE
Tel: (88) 3661-4323 - Site: www.acarau.ce.gov.br - CNPJ: 07.547.821/0001-91

CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - PJ	
Nº CRC: 2023.09.28-0441	Vigência: 28/09/2023 à 27/10/2023
INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	G W M ARCANJO ENGENHARIA
CNPJ:	38.610.780.0001-64
ENDEREÇO:	R FRANCISCO ALMEIDA, SN - CENTRO - CEP: 62.450-000
CIDADE/UF:	MARTINÓPOLE/CE
CONTATO:	(88) 9943-9677
E-MAIL:	gabriel.splendor@hotmail.com

* PJ - Pessoa Jurídica

RAMOS DE ATIVIDADES	
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.acotacao.com.br/pmacarau/autenticarcrc informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Rua Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antonio Livino da Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú/CE
Tel: (88) 3661-4323 - Site: www.acarau.ce.gov.br - CNPJ: 07.547.821/0001-91

4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Certificamos para fins de Registro Cadastral, que a empresa acima qualificada, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para inscrição no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços desta Entidade.

Este documento só será válido se atualizados todos os documentos exigidos para Cadastramento junto ao órgão emissor.

Acaraú-CE, 28 de Setembro de 2023.


Liana Santos Melo
Inspetor de Compras

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.acotacao.com.br/pmacarau/autenticarcr informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





Abaixo apresentação da Certidão Negativa Municipal:

CONTRIBUINTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO	22000004	38.610.780/0001-64
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
RUA FRANCISCO ALMEIDA, S/N		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CENTRO	MARTINOPOLE - CE	62.450-000

CUMPRINDO A SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE DÉBITOS SOBRE IPTU, ITBI, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), ALVARÁS (TLF - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E TODOS E QUAISQUER SALDO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, RESPONDEMOS POR MEIO DESTA, AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU - SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATAE PARA CONSTAR FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO.


ANTÔNIO HOLANDA DA SILVA FILHO
Chefe do Núcleo da Arrecadação Tributária
Portaria 0208/2021

MARTINOPOLE



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: RDCP15C3E
VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/martinopole.ce/>
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 01/01/2024
MARTINOPOLE - CE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.



Através dos documentos apresentados, não podemos ficar reféns do extremo formalismo da lei de licitações em detrimento de seu fim Último colimado no artigo 3º da mesma lei (8.666/93).

Reza o artigo 3º da lei de licitações:

Art.3º. A licitação destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Como cediço, a licitação é o procedimento administrativo que objetiva assegurar o princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. A busca desse fim não autoriza violação de direitos e garantias individuais e deve respeitar os princípios norteadores do sistema jurídico.

Os procedimentos judiciais e administrativos não comportam formalismos inúteis. Cabe aqui, por analogia, a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual o ato processual não constitui um fim em si mesmo e, por isto, somente há de se declarar à invalidade quando não atingir o objetivo para o qual existe.

Contudo, na fase de habilitação não se pode ser exageradamente formalista, de forma a inabilitar empresas por pequenas nuances, pois para os fins a que se destina a licitação em apreço, a empresa recorrente tem todas as condições legais hábeis para prosseguir no processo licitatório, pelos motivos supra aduzido.

ii. Valores do Capital Social ou Patrimônio Líquido.

O item 4.2.10 do edital estabelece que o capital social mínimo ou patrimônio líquido deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. É importante observar que a documentação de habilitação incluiu o balanço da empresa, que evidencia o valor do balanço em conformidade com a margem de 10%.

O balanço patrimonial líquido apresentado totaliza R\$ 210.800,00, o que está de acordo com as diretrizes do edital, ou seja, dos cento e vinte mil (R\$ 1.200.000,00 x 10% = R\$ 120.000,00). Portanto, a empresa atende plenamente ao requisito estabelecido, demonstrando sua capacidade financeira e sua aderência aos critérios estabelecidos para a licitação.



Abaixo a apresentação do Balanço:

Folha: 1/8
Ref: 01/2022 a 12/2022

G W M ARCANJO ENGENHARIA

CNPJ: 38.610.780/0001-64

ENDEREÇO: R FRANCISCO ALMEIDA, SN, CEP: 62.450-000, CENTRO, MARTINOPOLE, CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022	
ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	Obrigações Sociais e Trabalhistas
Caixa 230.800,00	Provisão de Outras Contas a pagar c/prazo 30.000,00
Bancos c/ movimento	Total 30.000,00
Bancos c/ aplicação	
CRÉDITOS	
Duplicatas a receber	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
(-)Duplicatas descontadas	Fornecedores a pagar
Adiantamentos a fornecedores	Empréstimos e financiamentos
Adiantamentos a empregados	Outras Contas a pagar
Adiantamentos a sócios	
Impostos a recuperar	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
Outras contas a receber	Aluguéis Ativos a vencer
ESTOQUES	Outras receitas a vencer
Mercadorias	
Matérias primas	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Produtos acabados	Capital Social 50.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	Lucro do Exercício
Prêmios de Seguros a apropriar	Lucros Acumulados
Juros Passivos a apropriar	(-) Prejuízos acumulados
	Reservas de Lucros 160.800,00
	Total do Patrimônio Líquido 210.800,00

Martinopole, ce 31 de Dezembro de 2022

EMPRESÁRIO: GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO

CONTADOR: PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

C.P.F.: 603.264.103-17

CRC-CE 018557/O-5



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 0132049 em 12/05/2023 da Empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA, CNPJ 38610780000164 e protocolo 230728421 - 10/05/2023. Autenticação: 1D3F72ECTA16DCB59C5A31CB80D3CB37FA48D32. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.842-1 e o código de segurança j8Y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/13



IV. DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, para fins anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame;
- b) Na hipótese desta comissão entender necessário a realização de diligências para confirmar a existência, que assim proceda;"
- c) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida no dia 11 de outubro de 2023, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para análise e posterior decisão."

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a Recorrente **HABILITADA NO CERTAME**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

MARTINÓPOLE/CE, 18 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO
Data: 18/10/2023 07:58:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G W M ARCANJO ENGENHARIA
CNPJ 38.610.780/0001-64
Gabriel Wallace Moreira Arcanjo
CPF 603.264.103-17

AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE – AVISO DE CONTRARRAZÕES - A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes que a empresa G W M ARCANJO ENGENHARIA, CNPJ: 38.610.780/0001-64, impetrou recurso contra decisão proferida pela Comissão, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 0609.01/2023-TP, cujo objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS (SOB DEMANDA) TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ficando aberto assim prazo estabelecido de 05(cinco) dias, conforme artigo 109, § 3 da Lei 8.666/93. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, e pelo site www.acarau.ce.gov.br, link "transparência" em "licitações". PAULO COSTA SANTOS. Presidente da CPL Acaraú (CE), 18 de Outubro de 2023.

Acaraú - CE, 18 de Outubro de 2023.




Paulo Costa Santos
Presidente Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, aviso para Contrarrazões da TOMADA DE PREÇOS Nº 0609.01/2023-TP, cujo objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS (SOB DEMANDA) TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Acaraú - CE, 18 de Outubro de 2023.



Paulo Costa Santos
Presidente Comissão de Licitação